



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(Revogada pela Resolução nº 48/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Regulamenta o preenchimento de vagas surgidas nos cursos de graduação da UFES.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 005866/2018-65 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2018,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º.** O preenchimento das vagas surgidas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com oferta regular será regido de acordo com o estabelecido por esta Resolução e Resoluções adicionais dos Conselhos Superiores desta Universidade.~~

~~**Art. 2º.** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) promoverá um processo seletivo em 2 (duas) fases para a ocupação das vagas surgidas, a saber: Primeira fase: incluirá as modalidades de Remoção e Reopção; Segunda fase: aberta à comunidade externa, ocorrerá em caso de sobra de vagas na primeira fase e incluirá as modalidades de Novo Curso e Transferência.~~

~~*Parágrafo único.* A PROGRAD será responsável pela publicação dos editais necessários e pela execução do processo, sendo as datas divulgadas no calendário acadêmico.~~

~~**Art. 3º.** As situações que originam vagas para esses processos são as decorrentes de:~~

- ~~I. morte do estudante;~~
- ~~II. transferência do estudante para outra Instituição de Ensino Superior (IES);~~
- ~~III. remoção e reopção;~~
- ~~IV. não preenchimento das vagas do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação desta Universidade;~~
- ~~V. desistência de vaga, formalizada na PROGRAD;~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~VI. desligamento por sanção disciplinar, por abandono de curso e por reprovações, conforme normas estabelecidas por este Conselho.~~

~~Parágrafo único. O jubramento, definido pelo desligamento de algum estudante por ter excedido o tempo máximo previsto para integralização curricular, não dá origem a vagas.~~

~~Art. 4º. O número de vagas a serem preenchidas por esses processos seletivos, conforme estabelecido no Art. 3º desta Resolução, será limitado à diferença entre a capacidade do curso e o número de estudantes cadastrados no curso.~~

~~§ 1º. A capacidade do curso será definida da seguinte forma:~~

- ~~I. para cursos com entrada anual, a capacidade é dada pelo número de ingressantes anuais multiplicado pela duração do curso em anos, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento);~~
- ~~II. para cursos com entrada semestral, a capacidade é dada pelo número de ingressantes semestrais multiplicado pela duração do curso em semestres, prevista em sua matriz curricular, conforme estabelecido no projeto pedagógico de curso, acrescida de 10% (dez por cento).~~

~~§ 2º. A duração prevista do curso a ser usada no cálculo determinado pelo § 1º. deste artigo será limitada pelo tempo de existência do curso.~~

~~Art. 5º. O levantamento das vagas será efetuado pela PROGRAD no primeiro semestre letivo de cada ano e deverá levar em consideração as vagas surgidas no ano anterior ao processo.~~

~~§ 1º O levantamento mencionado no caput deste artigo será informado aos respectivos Colegiados de Curso de Graduação e enviado pela PROGRAD ao CEPE para apreciação.~~

~~§ 2º O número de vagas poderá ser modificado pelo CEPE mediante solicitação fundamentada do Colegiado de Curso de Graduação, quando da apreciação da matéria.~~

~~§3º Para primeira fase, remoção e reopção, quando a capacidade do curso ultrapassar o limite previsto no inciso I do §1º do Art. 4º, o Colegiado do Curso poderá exceder o referido limite, estabelecendo os critérios em relação às disciplinas exigidas já cursadas e/ou equivalências pelo candidato. Com autorização do Colegiado, havendo sobra dessas vagas as mesmas poderão ser ofertadas para a segunda fase.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

SEÇÃO I
DO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNA

~~Art. 6º. O processo seletivo de mobilidade interna (remoção e reopção) será executado no primeiro semestre de cada ano.~~

~~Parágrafo único. Entende-se por remoção quando o candidato, estudante da UFES, deseja mudar de turno (diurno e noturno) ou de Centro no mesmo curso; por reopção, quando o candidato estudante da UFES deseja mudar de curso (habilitação — licenciatura e bacharelado) ou para cursos diferentes.~~

- ~~I. Para os cursos que adotam o regime de alternância, somente serão permitidas remoção e reopção entre esses cursos.~~
- ~~II. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), somente será permitida a reopção após processo simplificado de Teste de Habilidades Específicas (THE), aplicado pelo Colegiado do Curso.~~

~~Art. 7º. O candidato que optar pela remoção ou reopção deverá estar vinculado regularmente à UFES no momento do processo seletivo.~~

~~Art. 8º. O candidato que optar pela remoção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso de origem.~~

~~Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular, no caso de remoção, não pode ultrapassar o curso que apresentar o maior tempo máximo de integralização e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.~~

~~Art. 9º. O candidato que optar pela reopção deverá ter cursado, com aprovação, carga horária maior ou igual a 15% (quinze por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso de origem.~~

~~Parágrafo único. A contagem do tempo de integralização curricular se iniciará a partir da formalização do vínculo no curso para o qual o estudante migrou por reopção e os efeitos decorrentes das situações de desligamento, por reprovação ou abandono, referentes ao curso anterior, não alcançarão o novo vínculo do estudante.~~

~~Art. 10. A seleção para as vagas ofertadas considerará primeiramente os estudantes inscritos para remoção e reopção em área afim. Havendo vagas, será feita seleção entre os candidatos inscritos para reopção em área não afim.~~

~~Parágrafo único. A afinidade dos cursos está descrita no Anexo I.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~Art. 11.~~ Os candidatos serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN), em ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas em cada curso.

~~Parágrafo único.~~ Em caso de empate será classificado o candidato com maior idade.

~~Art. 12.~~ As eventuais sobras de vagas, após a matrícula, serão consideradas para o processo seletivo de Novo Curso e Transferência, a ser executado no segundo semestre de cada ano.

~~Art. 13.~~ É condição necessária para participar da remoção e da reopção de curso que o estudante tenha ingressado no curso de origem por processos públicos seletivos tais como Vestibular, SISU ou PSVS.

~~Art. 14.~~ O estudante poderá participar somente uma única vez desses processos de reopção e remoção, no decorrer da sua formação profissional.

**SEÇÃO II
DO PROCESSO SELETIVO DE NOVO CURSO E TRANSFERÊNCIA**

~~Art. 15.~~ O processo seletivo de novo curso e transferência utilizará as vagas que não foram preenchidas no processo de Mobilidade Interna (remoção e reopção) e será divulgado por meio de edital.

~~§ 1º.~~ Entende-se por transferência facultativa quando o candidato, oriundo de outra instituição de ensino superior, deseja concluir o seu curso de graduação na UFES, e novo curso superior quando o candidato, que já concluiu um curso superior de graduação, deseja fazer novo curso de graduação na UFES.

~~§ 2º.~~ Os candidatos classificados que optaram pela modalidade de transferência facultativa deverão comprovar ter cursado, com aprovação, carga horária maior que 20% (vinte por cento) e menor ou igual a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem.

~~Art. 16.~~ A avaliação consistirá em prova(s) objetiva(s) específica(s) para cada curso ou grupo de cursos, conforme estabelecido no Anexo II. **(alterado pela Resolução nº 52/2018)**

I. Para os cursos de Música (licenciatura e bacharelado), também será aplicado o Teste de Habilidades Específicas (THE), coordenado pela PROGRAD.

~~Art. 17.~~ Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva e/ou usar de qualquer meio fraudulento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~Art. 18.~~ Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos até o limite de vagas oferecidas em cada curso, e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme edital específico a ser publicado pela PROGRAD.

~~Parágrafo único.~~ Em caso de empate, será classificado o candidato com mais idade.

**SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

~~Art. 19.~~ O processo de inscrição será executado exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento *on-line* do requerimento de inscrição.

~~Art. 20.~~ A matrícula dos candidatos será feita pela PROGRAD, que publicará edital específico para esse fim.

~~Art. 21.~~ O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado pela PROGRAD ou a não entrega da documentação exigida implicará a sua eliminação e permitirá à PROGRAD a convocação do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

~~Art. 22.~~ O processo seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o semestre e ano letivo definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

~~Art. 23.~~ Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

~~Art. 24.~~ Revogam-se as Resoluções nº 47/2010, nº 09/2016, nº 24/2017 e nº 36/2017.

Sala das Sessões, 14 de março de 2018.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Cod Curso	Curso	Área afim
52	Administração - Diurno	Ciências Sociais Aplicadas
5201	Administração - Noturno	Ciências Sociais Aplicadas
42	Agronomia - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
37	Agronomia - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas
02	Arquitetura e Urbanismo	Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias
55	Arquivologia	Ciências Sociais Aplicadas
55 N	Arquivologia - Noturno	Ciências Sociais Aplicadas
92	Artes Plásticas	Linguística, Letras e Artes
91	Artes Visuais - Licenciatura - Diurno	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
911	Artes Visuais - Licenciatura - Noturno	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
54	Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas
11	Ciência da Computação	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
5206	Ciência da Computação - Bacharelado - Alegre	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
11-E	Ciência da Computação - Ênfase em Sistemas de Informação	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
3704	Ciência da Computação - São Mateus	Engenharias, Ciências Exatas e da Terra
22	Ciências Biológicas	Ciências Agrárias e Biológicas
22-B	Ciências Biológicas - Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas
48	Ciências Biológicas - Bacharelado - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
39	Ciências Biológicas - Bacharelado - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas
22-L	Ciências Biológicas - Licenciatura	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
5210	Ciências Biológicas - Licenciatura - Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
3703	Ciências Biológicas - Licenciatura - São Mateus	Ciências Agrárias e Biológicas/demais Licenciaturas
56	Ciências Contábeis	Ciências Sociais Aplicadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

561	Ciências Contábeis – Vespertino	Ciências Sociais Aplicadas
58	Ciências Econômicas – Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas
76-B	Ciências Sociais – Bacharelado	Ciências Humanas
762-B	Ciências Sociais – Bacharelado – Noturno	Ciências Humanas
761-B	Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino	Ciências Humanas
762-L	Ciências Sociais – Licenciatura – Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
762	Ciências Sociais – Noturno	Ciências Humanas
761	Ciências Sociais – Vespertino	Ciências Humanas
761-L	Ciências Sociais – Licenciatura – Vespertino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
60-A	Cinema e audiovisual	Linguística, Letras e Artes
60-J	Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo	Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes
60-P	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Ciências Sociais Aplicadas/Linguística, Letras e Artes
9501	Design	Ciências Sociais Aplicadas/Engenharias
62	Direito	Ciências Sociais Aplicadas
253	Educação Física – Bacharelado	Ciências da Saúde
25	Educação Física – Licenciatura	Ciências da Saúde/Ciências Humanas/demais Licenciaturas
38	Enfermagem – São Mateus	Ciências da Saúde
26	Enfermagem e Obstetrícia	Ciências da Saúde
07	Engenharia Ambiental	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
04	Engenharia Civil	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
05	Engenharia da Computação	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
33	Engenharia da Computação – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
50	Engenharia de Alimentos – Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
34	Engenharia de Petróleo – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
09	Engenharia de Produção	Engenharias, Ciências exatas e da Terra



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

35	Engenharia de Produção – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
09-V	Engenharia de Produção – Vespertino	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
0901	Engenharia de Produção (Noturno)	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
06	Engenharia Elétrica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
06-E	Engenharia Elétrica – Ênfase em Eletrônica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
43	Engenharia Florestal – Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
47	Engenharia Industrial Madeireira – Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
08	Engenharia Mecânica	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
5208	Engenharia Química – Bacharelado – Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
36	Engenharia Química – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
16	Estatística	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
29	Farmácia	Ciências da Saúde
5209	Farmácia – Bacharelado – Alegre	Ciências da Saúde
29-F	Farmácia – Habilitação Farmacêutico	Ciências da Saúde
29-B	Farmácia – Habilitação Farmacêutico-Bioquímico	Ciências da Saúde
40	Farmácia – São Mateus	Ciências da Saúde
74-B	Filosofia – Bacharelado – Noturno	Ciências Humanas
74-L	Filosofia – Licenciatura – Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
10-B	Física – Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
10-L	Física – Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5204	Física – Licenciatura – Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3701	Física – Licenciatura – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
20	Fisioterapia	Ciências da Saúde
281	Fonoaudiologia	Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

63	Gemologia	Ciências Sociais Aplicadas/Ciências Agrárias e Biológicas
64	Geografia	Ciências Humanas
6412	Geografia - Bacharelado - Matutino	Ciências Humanas
6422	Geografia - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
6411	Geografia - Licenciatura - Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
6421	Geografia - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
641	Geografia - Matutino	Ciências Humanas
642	Geografia - Noturno	Ciências Humanas
46	Geologia	Ciências Agrárias e Biológicas/Ciências Sociais Aplicadas
66-B	História - Bacharelado	Ciências Humanas
661-B	História - Bacharelado - Matutino	Ciências Humanas
662-B	História - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
664-B	História - Bacharelado - Noturno	Ciências Humanas
663-B	História - Bacharelado - Vespertino	Ciências Humanas
661-L	História - Licenciatura - Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
662-L	História - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
664-L	História - Licenciatura - Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
663-L	História - Licenciatura - Vespertino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
662	História - Noturno	Ciências Humanas
664	História - Noturno	Ciências Humanas
663	História - Vespertino	Ciências Humanas
88	Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação	Linguística, Letras e Artes
1901	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais
1902	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Naturais - CEUNES	Lic. Educação do Campo - Ciênc. Humanas e Sociais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7101	Lic. Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais – CE	Lic. Educação do Campo – Linguagens
7102	Lic. Educação do Campo – Linguagens – CE	Lic. Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais
841	Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. – Matutino	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
842	Lic. em Língua Port. e Literat. de Língua Port. – Noturno	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
843	Licenciatura Dupla em Português e Espanhol	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
844	Licenciatura Dupla em Português e Francês	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
845	Licenciatura Dupla em Português e Italiano	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
83	Língua e Literatura Inglesa – Licenciatura	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
12	Matemática	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
12-B	Matemática – Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
41	Matemática – Bacharelado – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
12-L	Matemática – Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5203	Matemática – Licenciatura – Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3700	Matemática – Licenciatura – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3705	Matemática Industrial	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
28	Medicina	Ciências da Saúde
45	Medicina Veterinária – Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas
931	Música – Bacharelado	Linguística, Letras e Artes
93	Música – Licenciatura	Linguística, Letras e Artes/demais Licenciaturas
282	Nutrição	Ciências da Saúde
49	Nutrição – Alegre	Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

78	Oceanografia	Ciências exatas e da Terra e Biológicas
30	Odontologia	Ciências da Saúde
681	Pedagogia – Licenciatura – Matutino	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
682	Pedagogia – Licenciatura – Noturno	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
18	Pedagogia – São Mateus	Ciências Humanas/demais Licenciaturas
70	Psicologia	Ciências Humanas
32	Química	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
32-B	Química – Bacharelado	Engenharias, Ciências exatas e da Terra
32-L	Química – Licenciatura	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
5205	Química – Licenciatura – Alegre	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
3702	Química – Licenciatura – São Mateus	Engenharias, Ciências exatas e da Terra/demais Licenciaturas
72	Serviço Social	Ciências Sociais Aplicadas
5207	Sistemas de Informação – Bacharelado – Alegre	Ciências Sociais Aplicadas
27	Terapia Ocupacional	Ciências da Saúde
44	Zootecnia – Alegre	Ciências Agrárias e Biológicas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 08/2018 – CEPE
(Excluído pela Resolução nº 52/2018 – CEPE)**

PROVAS ESPECÍFICAS

GRUPO	CURSO	PROVA ESPECÍFICA	QUESTÕES
1	Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia Elétrica Engenharia de Produção Engenharia Mecânica Ciências da Computação Engenharia de Computação Engenharia de Petróleo Engenharia Industrial Madeireira Física Matemática ⁽¹⁾ Estatística ⁽¹⁾	Física (Mecânica Clássica) Matemática (Cálculo I e II)	25 25
2	Química Engenharia Química Engenharia de Alimentos Geologia	Matemática (Cálculo I e II) Química Geral	25 25
3	Ciências Contábeis Ciências Econômicas Administração	Matemática (Cálculo I e II) Sociologia	25 25
4	Enfermagem Fisioterapia Fonoaudiologia Nutrição Medicina Odontologia Terapia Ocupacional	Anatomia Humana Bioquímica	25 25



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

5	Agronomia Ciências Biológicas Engenharia Florestal Farmácia Zootecnia	Biologia Celular Química Geral	25 25
6	Medicina Veterinária	Biologia Celular Anatomia Veterinária	25 25
7	Artes Plásticas Artes Visuais Design Arquitetura e Urbanismo	História da Arte Desenho	25 (2)
8	Música	Linguagem e Estruturação Musical Prática de Música	25 (2)
9	Comunicação Social - Audiovisual Comunicação Social - Jornalismo Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	História da Arte Língua Portuguesa	25 25
10	Filosofia Ciências Sociais Serviço Social Psicologia Pedagogia	Filosofia Sociologia	25 25
11	Biblioteconomia	Língua Portuguesa Introdução à Biblioteconomia	25 25
12	Direito	Língua Portuguesa Introdução ao Direito	25 25
13	Geografia	Língua Portuguesa Geografia	25 25
14	História	Língua Portuguesa História	25 25
15	Letras Português Letras Português/Espanhol Letras Português/Francês	Língua Portuguesa Filosofia	25 25



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

	Letras-Português/Italiano		
16	Letras-Inglês	Língua Portuguesa Inglês	25 25
17	Educação Física	Filosofia Anatomia	25 25
18	Arquivologia	Língua Portuguesa Introdução à Arquivologia	25 25
19	Gemologia	Língua Portuguesa Introdução à Gemologia	25 25
20	Oceanografia	Matemática (Cálculo I e II) Biologia	25 25
21	Sistemas de Informação	Matemática (Cálculo I e II) Língua Portuguesa	25 25

⁽¹⁾ Os candidatos aos cursos de Matemática e de Estatística farão apenas a prova específica de matemática.

⁽²⁾ As provas específicas de Desenho e de Música envolverão questões práticas com quantitativo a ser definido pela banca.